



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 782, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Aprova a Consulta Prévia da Empresa SERTÃO SOLAR BARREIRAS XVII S.A., que objetiva a implantação um parque solar fotovoltaico de geração de energia no município de Barreiras/BA, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos II e III, da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, pelo artigo 6º, caput, incisos II, III e XV, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, e pelo artigo 8º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 7.838, de 09 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua 467ª Reunião, ocorrida em 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 59336.000813/2023-55;

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa SERTÃO SOLAR BARREIRAS XVII S.A., CNPJ 47.388.621/0001-58, que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia no município de Barreiras/BA, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até R\$ 142.281.772,98 (cento e quarenta e dois milhões e duzentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento nº 0004/2023;

Art. 2º Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 11 do art. 18 do Regulamento do FDNE;

Art. 3º Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

Art. 4º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENERAL MARCO CÉSAR DE MORAES

Superintendente, Substituto

	<p>CLÁUDIA MARIA DA SILVA Documento assinado eletronicamente por Diego Véras Emerenciano, Diretor, Substituto, em 12/04/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Diretora de Gestão de Fundos, Manejo dos e de Atração de Investimentos, Substituta</p>
	<p>RAFAELA ILLIANA ALVES ARCILA Documento assinado eletronicamente por Marco César de Moraes, Superintendente, Substituto, em 12/04/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, Substituta</p>
	<p>DIEGO VÉRAS EMERENCIANO Documento assinado eletronicamente por Rafaella Iliana Alves Arcila, Diretora, Substituta, em 14/04/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Diretor de Administração, Substituto</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por Cláudia Maria da Silva, Diretora, Substituta, em 17/04/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</p>
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0478000 e o código CRC C93D28B1.</p>